



PROJETO DE LEI Nº 128/2013 De 17 de dezembro de 2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 135, inciso I, alínea “a”, da LOM, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.923.607/0001-67, o imóvel público com área de 385,41m², localizado à Avenida José de Nóbrega, nº 510 - Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, cadastro municipal nº. 8238-0 matriculado sob nº. 2.950 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pilar do Sul, com as seguintes descrições:

“Começa no alinhamento da Avenida José de Nóbrega e na divisa com a Área Institucional 2A; daí segue em reta com 13,55m, confrontando com a Avenida José de Nóbrega; deflete à direita e segue em reta com 24,30m confrontando com a Área Institucional 2-B3; deflete à direita e segue em reta com 19,05m, confrontando com a Área Institucional 2-B1; deflete à direita e segue em reta com 23,585m, confrontando com a Área Institucional 2A, até o ponto inicial desta descrição”

“Parágrafo único - O lote urbano descrito no art.1º instituído como “Área Institucional 2-B2”, fica desafetado nos termos da lei, a fim de tornar-se bem público de uso especial, nos exatos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil”.

Art. 2º - O imóvel ora doado têm a finalidade específica para construção de prédio próprio.

Art. 3º - Ficam por conta da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, as despesas referentes a lavratura da escritura de doação e respectivo registro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº. 1.280/1996 de 28 de junho de 1996.

Pilar do Sul, 17 de dezembro de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças e Planejamentos



**PROJETO DE LEI Nº /2013
De 17 de dezembro de 2013**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem justificativa nº 098/2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafado.

Trata-se de revogação da Lei 1280/1996, da qual destinava-se a doação de terreno a extinta Guarda Mirim de Pilar do Sul (conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 29 de outubro de 2003).

Visto que a Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense – APROAPI é a sucessora da antiga Guarda Mirim, tais alterações se fazem necessário (nome da nova entidade, metragem correta do terreno e desafetação da área) para regularizar a doação mediante registro na escritura.

Cientes da aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal**

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP